

MENSAGEM N.º 003/2013.

Imbituba, 22 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.

Vereador Luiz Antônio Dutra

DD. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba e

Srs. Membros do Poder Legislativo

NESTA

Prezados Senhores,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para a elevada deliberação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem*.

O Município de Imbituba, vem desenvolvendo ações de apoio às manifestações advindas das entidades e organismos representativos da população imbitubense. Diante desses fatos, a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem inscrita no CNPJ sob o nº 80.988.249/0001-96, que desenvolve e promove atividades sociais, culturais e desportivas, solicita auxílio financeiro no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão destinados para a manutenção da entidade.

Considerando que o Poder Público Municipal também manifesta interesse em apoiar estas ações que promovam o desenvolvimento dessas manifestações comunitárias, torna necessária legislação específica que autorize o repasse desses recursos, cuja proposta é a redação segundo o projeto de lei em apenso.

Assim sendo, com a edição desta Lei Municipal o Município ficará possibilitado de realizar esse repasse e, propiciando que a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem, de continuidade aos relevantes serviços que presta à comunidade.

Desta forma, estamos certos de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 4.331 /2013.

Anexo à Mensagem nº 003, de 22 de janeiro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem, inscrita no CNPJ sob o nº 80.988.249/0001-96, a importância de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o “caput” observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes as atividades da referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de janeiro de 2013.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal